



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

T. A. C. Nº: 151/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.916/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2020), QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SMOSP E A EMPRESA SERVIREST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 – 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP Nº: 27.510 – 090, REPRESENTADO PELO EXMO. **PREFEITO MUNICIPAL**, O SR. **DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MÉDICO, RG Nº: 11.033.266 – 5 IFP/RJ E DO CPF Nº: 071.242.057 – 60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LIONS CLUBE, Nº: 59, BAIRRO EUCALIPTAL, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SMOSP**, REPRESENTADO PELO ILMO., SR. **THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA**, BRASILEIRO, CASADO, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, RG Nº: 13.900.550 – SSP/MG E DO CPF Nº: 070.957.696 – 05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALFREDO BOTELHO, Nº: 77, BAIRRO VILA JULIETA, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO SIMPLEMENTE **DEVEDORA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **SERVIREST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº: 15.154.183/0001 – 77, COM SEDE NA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/N, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA, RESENDE-RJ, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROCURADOR, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº: 045983772 DETRAN/DF E DO CPF Nº: 499.977.007-59, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CREDORA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.916/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2020), QUE TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.362/2024**, CONFESSAM E ASSUMEM COMO LÍQUIDA E CERTA A DÍVIDA A SEGUIR DESCRITA, BEM COMO, NOS TERMOS DO **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21 C/C ART. 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64** E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DÍVIDA POR PARTE DA **DEVEDORA** ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, REFERENTE AO **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES CONTENDO MERCÚRIO** (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.916/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2020), CONFORME **NOTAS FISCAIS Nºs: 7.651 E 7.652**, ÀS FOLHAS Nº: **02 E 03**, **JUSTIFICATIVA**, À FOLHA Nº: **06**, **PLANILHA DE PESAGEM DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**, À FOLHA Nº: **04**, **AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO**, ÀS FOLHAS Nº: **109**, **JUSTIFICATIVA DO FISCAL**, ÀS FOLHAS Nº: **06**, **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA**, À FOLHA Nº: **110**, **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL MUNICÍPIO**, ÀS FOLHAS Nº: **111 A 114**, **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ÀS FOLHAS Nº: **115 A 117**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, ÀS FOLHAS Nº: **122 E 123** E **NOTA DE EMPENHO**, ÀS FOLHAS Nº: **137**, ANEXADAS AO RESPECTIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.362/2024**, NOS TERMOS DO **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21 C/C ART. 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, SERÁ DE **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA DÍVIDA: – RESSALVADAS QUAISQUER OUTRAS OBRIGAÇÕES AQUI NÃO INCLUÍDAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A **DEVEDORA** CONHECE E CONFESSA ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, NA IMPORTÂNCIA LIQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL NO VALOR DE **R\$ 61.182,70 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, PROVENIENTE DO (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.916/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2020).

CLÁUSULA QUARTA:

DO PAGAMENTO DA DÍVIDA: – RECONHECENDO COMO BOA A ORIGEM DA DÍVIDA, A **DEVEDORA**, SE COMPROMETEM-SE A PAGAR NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

§ 1º: – O VALOR GLOBAL DE **R\$ 61.182,70 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** A SER PAGO PELA **DEVEDORA**, EM UMA ÚNICA PARCELA, NUM PRAZO DE ATÉ **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**;

§ 2º: – O NÃO PAGAMENTO NA DATA APRAZADA, IMPORTARÁ NO VENCIMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DO DÉBITO, SUJEITANDO A **DEVEDORA**, ALÉM DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, AO PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DO DÉBITO, SOBRE O QUAL INCIDIRÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA E MAIS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

CLÁUSULA QUINTA:

DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA: – A DÍVIDA ORA RECONHECIDA E ASSUMIDA PELA **DEVEDORA** COMO LIQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, NO VALOR ACIMA MENCIONADO, APLICA-SE O DISPOSTO NO **ART. 784, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**, HAJA VISTA O CARÁTER DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DO PRESENTE DE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A EVENTUAL TOLERÂNCIA À INFRINGÊNCIA DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTOS OU NÃO EXERCÍCIO DE QUALQUER DIREITO NELE PREVISTO CONSTITUIRÁ MERA LIBERALIDADE DA **CREDORA**, NÃO IMPLICANDO EM NOVAÇÃO OU TRANSAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO FINANCEIRA: PMR/SMOSP: ÓRGÃO: 02.000; UNIDADE: 02.081; FUNCIONAL: 15.452.137; PROJETO/ATIVIDADE: 2.571; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CÓDIGO REDUZIDO: 400; FONTE DE RECURSOS: 1.704.0000 (TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES)**, CONFORME O **ART. 106º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21, NO VALOR DE R\$ 61.182,70 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, ATRAVÉS DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 4.904/2024**, EMITIDA EM **22/10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.362/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21** C/C **ART. 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.**

CLÁUSULA OITAVA:

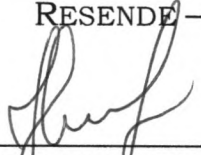
DA PUBLICAÇÃO: – A **DEVEDORA** PROMOVERÁ A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO** DESTES INSTRUMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO NO **ART. 94, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021**, CORRENDO AS DESPESAS A EXPENSAS DA **DEVEDORA**.

CLÁUSULA NONA:

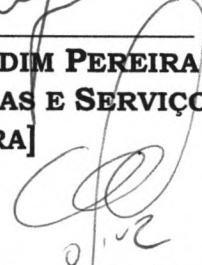
DO FORO: – O **FORO** PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS REFERENTE A ESTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O DA **COMARCA DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA** E PARA O MESMO FIM, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

RESENDE – RJ., 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
[DEVEDORA]

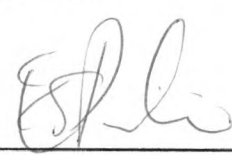


ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
SERVIREST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
[CREDORA]

TESTEMUNHAS:



JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF Nº: 415.621.867 – 87



EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF Nº: 032.698.957-98